



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 09/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
PROCESSO Nº 23747.032962.2017-56**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
DO CONTRATO Nº 09/2017,
CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
– CAMPUS ALTA FLORESTA E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS, CPF nº 840.290.991-49, RG nº 3713653 DP/GO, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na cidade de São José – SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 NW, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23747.032962.2017-56, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

- a) conceder repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de Motorista, a partir de 01/01/2020, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020;
- b) revisar o valor do contrato, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2020, em virtude da Lei nº 13.932/2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES À



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO E REVISÃO

O valor mensal do contrato, após repactuado e revisado, passará a ser de: **Valor Mensal de R\$ 7.836,90 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, e **Valor Anual de R\$ 94.042,80 (noventa e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de Motorista (Categoria "D"), para o <i>Campus Alta Floresta</i> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	1	12	R\$ 6.575,08	R\$ 6.575,08	R\$ 78.900,93
2	Ressarcimento de Diárias.	4	48	R\$ 315,46	R\$ 1.261,83	R\$ 15.141,91
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 94.042,80	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Motorista

Exercício: 2020

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 08100000000;

Programa de Trabalho: 171009;

Elemento de Despesa: 339037-01;

PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que ela passe a apresentar vigência e valor adequados à nova duração e valor da avença, conforme Cláusula Sétima do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Contrato nº. 09/2017 e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2017 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 28 de abril de 2020.

Representante Legal do Órgão:  JULIO CESAR DOS SANTOS Diretor Geral do <i>Campus</i> Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO	Representante Legal da Empresa:  WILLIAN LOPES DE AGUIAR Representante Legal Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588-SSP/SC
Testemunha 01:  RG: 0165511-2 SSP/MT CPF: 029.121.211-11	Testemunha 02:  DOUGLAS ALEXANDRE SOUSA RG: 5295152-SSP/SC CPF: 09696921969